



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

PROCESSO 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna publico que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando contratação de empresa especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por termo de Destruição e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde e Industrial, por um período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame sera regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 651/2014, Decreto Municipal n.º 1.152/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e Termo de Referencia, anexo-I.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASBR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min do dia 04/05/2021 às 08h:00min do dia 13/05/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h:30min do Dia 13/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:35min do Dia 13/05/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”.

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações – Avenida João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, Jaiba Estado de Minas Gerais, telefone (38)3833.1590, e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, e comprasbr.com.br/processos/ e site www.jaiba.mg.gov.br, portal das transparencias.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por termo de Destruição e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde e Industrial, por um período de 12(doze) meses. e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS SERVIÇOS e LOCAIS A SEREM PRESTADOS.

- 2.1. Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde no Município e no Hospital Municipal de Jaíba/MG.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no COMPRASBR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.1.1. O cadastro no COMPRASBR deverá ser feito no Portal de Comprasbr, no sítio comprasbr.com.br/processos/, por meio de certificado digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

3.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no COMPRASBR.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTARÃO AUTOMATICAMENTE INABILITADAS.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data e horário definidos neste edital para envio de documentos de habilitação e proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00. (um real).
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado no Decreto Municipal L1152/2021, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 por aplicação subsidiária.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, com desconto menor do que o mínimo exigido, **O MINIMO EXIGIDO DE DESCONTO NA FASE DE LANCES E DE R\$ 1,00 (UM REAL)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Sistema .*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*cha*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Órgãos Competentes

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.11. Qualificação Técnica – A Licitante deverá apresentar:

9.11.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitaria) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
a.) a licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista.

9.11.2. Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

9.11.3. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no CREA.

9.11.4 - Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços;

9.11.5. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.11.5.1. para atendimento da alínea acima, será aceito o Protocolo de requerimento do referido alvará junto ao órgão.

9.11.6. Declaração de que possui Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos, segundo a NR 32, PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde;

9.11.7. Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;

f) Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR 32;

g) Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;

h) Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo.

i) Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade conforme determinado pelos órgãos competentes;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados conforme Anexo 1 – Termo de referência deste edital

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Da contratante:

- 16.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;
- 16.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 16.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

17. Da Contratada:

17.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

17.2. Coletar os resíduos sólido-líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde do município, conforme especificado no Termo de Referência:

a) Na quantidade medida no mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.

b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólido-líquidos de saúde gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

17.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

17.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

17.5. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

- 18.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, com apresentação das CND's, Federal, FGTS e Trabalhista, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 18.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 19.1.7. Não manter a proposta;
 - 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
 - 19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 19.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

- 19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, 19.3.7 e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 19.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto municipal 1.152/2021.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no comprasbr.com.br/processos/, pelo e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, Jaiba/MG – CEP 39.458.000, Sala de Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou por e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Jaíba/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.1.1 Termo de Referência (especificações dos serviços a serem adquiridos)(**Anexo I**);
- 2.1.2 Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo II**);
- 2.1.3 Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (**Anexo III**);
- 2.1.4 Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo IV**);
- 2.1.5 Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

2.1.6 Minuta do Contrato (**Anexo VI**)

2.1.7 Modelo para Apresentação das Propostas (**Anexo VII**)

Jaíba/MG, 29 de abril de 2021

Teófilo Gomes Caires
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por termo de Destruição e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade anual	Valor médio estimado
0001	Contratação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos da Saúde e Industrial.	kg	13.680	R\$ 12,67

2 - OBJETIVO

2.1. Tem como objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos/líquidos, gerados pelas Unidades de Saúde, do município, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação.

3 – FINALIDADE/PLANILHA ESTIMATIVA DE COLETA

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

3.2.PLANILHA ESTIMATIVA DE COLETA

LOCALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Hospital M. Jaiba	Kg	155	620	7.440
Unidades Básicas de Saúde Urbana e Rural, sala de vacina/odontologia	Kg	120	480	5.760
Centro de Atenção Psicossocial	Kg	10	40	480
TOTAL		235	940	13.680

OBS: Caso haja excedente, o valor deverá ser igual ou inferior ao praticado no contrato.

4- IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

4.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de biopsias.

5- ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.1. Material perfuro cortante em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante-destino: incineração ou aterro sanitário.



6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A coleta dos resíduos sólido/líquidos dos serviços de saúde consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

6.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

6.3.1. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

6.4. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;

6.5. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;

6.6. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 01(um) motorista e 01 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

6.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

6.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.9. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitário) devidamente reconhecido pelo CREA, nos termos do Dec. 23.569/33, art. 29, alínea “b” (Resoluções 310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA);

7.2. Comprovante de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no CREA;

7.3. A empresa deverá possuir Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR 32;

7.4. Os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, ficarão a cargo da empresa;

7.5. O transporte interno dos resíduos de acordo com a classificação de cada resíduo e o acondicionamento é de responsabilidade do gerador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

7.6. Declaração de disponibilidade do Veículo e documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa ou do proprietário, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de ofício escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 ou rescindido mediante aviso prévio.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O município se dispõe a pagar mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, referente a coleta de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pela interessada, em até 30 (trinta) dias, subsequente a efetiva prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, ao Setor competente.

9.2.1. O pagamento será efetuado em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.3. As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde;

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

10.2. Coletar os resíduos sólido-líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde do município, conforme especificado no Termo de Referência:

a) Na quantidade medida no mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.

b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólido-líquidos de saúde gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

10.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

10.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

10.5. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

11- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

11.1.1.. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela CONTRATADA;

11.1.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

11.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

11.1.7. Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade : Pregão Eletrônico
Nº. do Edital : 006/2021
Numero Processo : 027/2021
Data da Abertura : 13/05/2021 08:30:00

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local,de.....de 20

Nome-assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Modalidade : Pregão Eletronico
Nº. do Edital : 006/2021
Numero Processo : 027/2021
Data da Abertura : 13/05/2021 08:30:00

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Nome-Assinatura (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Eletrônico
Nº. do Edital : 006/2021
Numero Processo : 027/2021
Data da Abertura : 13/05/2021 08:30:00

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no
e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de
17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico .

(Local e data)

Nome-Assinatura (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Jaíba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Eletrônico nº. **006/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **Município de Jaíba Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para os serviços, com utilização de **Ordens de Fornecimentos**.

O MUNICÍPIO DE JAIBA MINAS GERAIS, estabelecido na Avenida João Teixeira Filho, 335- centro Comunitário em Jaíba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado pelo Sr.Reginaldo Antonio da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato** de prestação de serviços conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **006/2021**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 651/2014 e com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 651/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº. **006/2021**, obriga-se a prestar os **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)**, nas Unidades de Saúde do Município, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital do referido Pregão e seus anexos, que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO PAGAMENTO e DO PRAZO

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor fixo e irrevogável de R\$ (.....).

3.1.1 - No preço contratado deverão estar incluídos no preço acima todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetivados, em até 30(trinta) dias, mediante comprovação do serviço efetuado, através do encaminhamento das notas fiscais de fatura à Contabilidade e Tesouraria para o efetivo pagamento em dia, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2.1. A comprovação do serviço efetivado se dará através de recebimento, pela Secretaria ordenadora da despesa, na respectiva Nota Fiscal.

3.2.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.4. O Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

3.5. O prazo de vigência deste Contrato é até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.1. Na oportunidade, serão alocadas contas de dotações orçamentárias para proceder empenho relativos aos exercícios subseqüentes.

3.5.2. O presente Instrumento Contratual vigorará até a manifestação da Secretaria, acerca da necessidade de aditivo, que se dará após a prestação dos serviços, ressalvados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA- além das obrigações estabelecidas nos anexos deste edital, a contratada, obriga-se:

4.1.1 - Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, relativas à execução dos serviços.

4.1.2 - Atender as exigências da FISCALIZAÇÃO referentes à conduta dos empregados ou dos prepostos nas áreas pertinentes;

4.1.3.- Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico.

4.1.4 .- Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.5. - Apresentar à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, até o 5º. dia útil de cada mês, todos os relatórios mensais e demonstrativos, referente às atividades do mês anterior.

4.1.6.– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.8.- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2-DA CONTRATANTE-Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

4.2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.2.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

4.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

4.2.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária:

- 12.1.2.10.301.14.2092.33903900 –Ficha: 836
- 12.1.2.10.301.14.2092.33903900 –Ficha: 838
- 12.1.2.10.301.14.2092.33903900 –Ficha: 839
- 12.1.2.10.301.14.2092.33903900 –Ficha: 840
- 12.1.3.10.302.15.2095.33903900 –Ficha: 878
- 12.1.3.10.302.15.2095.33903900 –Ficha: 881
- 12.1.3.10.302.14.2099.33903900 –Ficha: 931
- 12.1.3.10.302.14.2099.33903900 –Ficha: 932

6.2-Para os exercícios subseqüentes serão oneradas dotações orçamentárias específicas e previstas daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

- a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia que exceder aos prazos de prestação dos serviços;
- b) Multa de 2% (Dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento, bem como a contratada estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.

7.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaíba/MG, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Jaíba/MG,, de de 2021.

Reginaldo Antonio da Silva
Prefeito de Jaíba/MG
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 –
CPF:
2 –
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde –
Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Eletrônico Nº. **006/2021**

Objeto:

Proponente: _____
C.N.P.J.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do Representante: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhores, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão Eletrônico acima epigrafo é a seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade anual	Valor unit	
0001	Contratação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos da Saúde e Industrial.	kg	13.	R\$	
VALORTOTAL			R\$		

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta: _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

(carimbo e assinatura do representante da empresa com reconhecimento de firma)